



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT.LAS RAS nº 153
0603738/2018
Data: 27/08/2018
Página 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0603738/2018

PA COPAM Nº: 15644/2006/004/2015

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: ELIAS SILVEIRA GODINHO

CPF: 422.756.106-00

EMPREENDIMENTO: LATICINIO SEVILHA LTDA

CNPJ: 20.369.278/0001-48

MUNICÍPIO: José Raydan

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

D-01-06-1

Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido.

3

0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Deivisson Alves Perpetuo da Silva

REGISTRO:

CREA- MG: 177579

ART 14201800000004624325

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Patricia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental

1364196-4

De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0603738/2018

O empreendimento Laticínios Sevilha LTDA- EPP atua no ramo laticínios, exercendo suas atividades desde 22/05/2007, na Rodovia BR 120, KM 12, centro, zona urbana no município José Raydan – MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 18°10'47" e Longitude W 42°31'12". Em 04/09/2015, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 15644/2006/004/2015 para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo. Com a entrada em vigor da DN 217/2017, o empreendedor realizou a nova caracterização do processo, sendo o mesmo reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido" cuja a capacidade instalada é de 80.000 litros de leite/dia, fato que, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Peso Zero.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento

Fonte: IDE-SISEMA

(Handwritten signature)



No empreendimento são produzidos queijo parmesão, ricota fresca, manteiga, creme, muçarela, minas padrão e provolone.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, é restrita ao empreendimento, sendo os mais afetados são os funcionários da empresa, os quais utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que mitigam tal impacto.

A emissão atmosférica é proveniente da emanção de uma caldeira movida à lenha com vazão de 1200 Nm³/h, sendo que a instalação do equipamento ocorreu no ano de 2016. Para mitigar os impactos é realizado a limpeza e manutenção das caldeiras, é utilizada madeira com baixa umidade e não se realiza queima de qualquer material que não a seja lenha. A empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 37362. As emissões da caldeira não deverão ultrapassar o valor estabelecido pela Deliberação Normativa Copam n.º 187/2013. O empreendedor deverá executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante as Emissões Atmosféricas, conforme descrito no Anexo I, item 01 deste parecer.

Quanto aos efluentes líquidos industrial, estes são gerados no empreendimento pelos processos de fabricação dos produtos, na limpeza de pisos e equipamentos. Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros da empresa, refeitório e cozinha. Os efluentes sanitários são direcionados à tratamento preliminar em fossa séptica e posteriormente seguem para tratamento junto ao efluente industrial. Os efluentes líquidos industriais são lançados em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), proporcionando assim o tratamento do efluentes gerados antes do lançamento no corpo receptor. A ETE é constituída por grade de retenção, caixa de separadora de gordura, tanques equalizadores e reatores aeróbicos. O efluente tratado é lançado diretamente no Ribeirão Grotão.

Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades do laticínio tais como: resíduos da caixa de gordura (massa semissólida), materiais não recicláveis (lâmpadas, espumas e isopor), lixo doméstico, embalagens e materiais recicláveis (papelão, alumínio, vidro), cinzas ou fuligem da caldeira e equipamentos de proteção individual, com uma estimativa de geração em quantidade mensal de cerca de 745 kg/mês. Os resíduos são classificados em Classe II, conforme ABNT NBR 10.004. Os resíduos sólidos são acondicionados temporariamente em tambores e caixa de alvenaria coberta. E, posteriormente, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal de José Raydan (materiais não recicláveis, lixo doméstico, embalagens e materiais recicláveis e equipamentos de proteção individual). Os resíduos da caixa de gordura (massa semissólida) são doados aos produtores rurais da região. As cinzas ou fuligem da caldeira são doadas para serem usadas como adubo por produtores rurais. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas que serão responsáveis pela disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.



A água utilizada no empreendimento para uso industrial é proveniente de quatro captações subterrâneas devidamente regularizados por meio de Certidão de uso insignificante e para o consumo humano a água é fornecida pela concessionária local COPASA. A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, totalizando um consumo máximo diário de 962 m³.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "LATICINIOS SEVILHA LTDA - EPP" para a atividade de "Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", no município de José Raydan-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.



155

**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"LATICINIOS SEVILHA LTDA- EPP"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	60 (sessenta dias) após concessão da licença.
03	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico que comprove a instalação de um Sistema de Controle de Emissão Atmosférica , conforme normas vigentes, realizada por profissional habilitado e acompanhado de ART (original e devidamente assinada pelas partes).	90 (noventa dias) após concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinatura]



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LATICINIOS SEVILHA LTDA".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Cloreto Total, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total.	<u>Trimestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de agosto, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de agosto**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 1	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável				
						Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
								Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer



momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeira	Lenha	Material Particulado, Monóxido de Carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de agosto, à Supram-LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

(Assinatura)